

PUBLICADO

Extrema, **23 / 03 / 22**

LEI Nº 4.535

DE 23 DE MARÇO DE 2022

“Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 3.983, de 12 de junho de 2019 e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º, da Lei Municipal n.º 3.983, de 12 de junho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir e a ceder os equipamentos abaixo descritos, no valor total de R\$ 209.557,00 (duzentos e nove mil, quinhentos e cinquenta e sete reais), em favor da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais:

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA DESCRIÇÃO	QTD	VALOR EM REAIS (R\$)	
		UNITÁRIO	TOTAL
VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTE (SUV), TRACÇÃO 4X2, 4 PORTAS, COM CELA, COM PREDISPOSIÇÃO PARA RÁDIO TRANSECTOR MÓVEL DIGITAL, GPS/AVL LOCALIZADOR, EQUIPADO COM SINALIZADOR ACÚSTICO VISUAL E LUZES AUXILIARES (ESTROBO), PARA USO NO POLICIAMENTO OSTENSIVO GERAL, DE TRÂNSITO E AMBIENTAL. VEÍCULO ZERO KM, FABRICADO, NO MÁXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACES- SÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	02	99.900,00	199.800,00
ARMÁRIO COFRE ARMAS E DOCUMENTOS. RECOMENDÁVEL PARA DELEGACIAS, PRESÍDIOS, CASAS DE TREINO DE TIRO, BANCOS E COMÉRCIO EM GERAL. ESPECIFICAÇÕES: COFRE MECÂNICO; POSSUI QUATRO PRATELEIRAS REMOVÍVEIS; TRAVAMENTO “H” (HORIZONTAL E VERTICAL);			

CORPO CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO 1,5 MM; PORTA CONSTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO 2 MM; PINTURA A PÓ (EPOX); SEGREDO MECÂNICO COM TRÊS COMBINAÇÕES NUMÉRICAS, E CHAVE; POSSUI QUATRO PRATELEIRAS COM ALTURA PERSONALIZÁVEL; COR: CINZA; ALTURA: 195.00 CM; LARGURA: 90.00 CM; PROFUNDIDADE: 50.00 CM; CUBAGEM: 877 LITROS	01	5.799,00	5.799,00
SISTEMAS DE ALARMES (CENTRAL, SIRENE, SENSORES, BATERIAS)	01	3.958,00	3.958,00
TOTAL		RS 209.557,00	

Art. 2º - Fica incluído o Art. 1º-A, na Lei Municipal n.º 3.983, de 12 de junho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º-A - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir e a doar os veículos abaixo descritos, no valor total de R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), em favor da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais:

VEICULO TIPO HATCH, 4 PORTAS LATERAIS, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS INCLUIDO O MOTORISTA, BICOMBUSTIVEL, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2018/2019 OU 2019/2019, COR BRANCO, MOTOR DE NO MINIMO 1.0, COM POTENCIA MINIMA DE 75 CV GASOLINA E 80 CV ETANOL, 3 CILINDROS, 5 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ, DIREÇÃO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO, AIR BAG DUPLO, FREIOS ABS, EBD, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM NO MINIMO 50 LITROS, PORTA MALAS DE NO MINIMO 250 LITROS, ENTRE EIXO MINIMO DE 2465mm, TRAVA ELÉTRICA NAS 4 PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, PÁRA-CHOQUE NA COR DO VEICULO, PROTETOR DE CÁRTER, VIDROS CLIMATIZADOS VERDES. CONJUNTO DE ITENS OBRIGATÓRIOS COMO EXTINTOR, ESTEPE, MACACO, TRIANGULO, CHAVE DE RODA, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DE SÉRIE E OBRIGATORIOS EXIGIDOS POR LEI. O VEÍCULO DEVERÁ MANTER A ORIGINALIDADE DE FABRICAÇÃO.	02	58.000,00	116.000,00
TOTAL		RS 116.000,00	



Art. 3º - Fica alterado o Art. 2º, da Lei Municipal n.º 3.983, de 12 de junho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento do Município para o presente exercício.”

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 4.216, de 07 de agosto de 2020.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -